

DIÁRIO OFICIAL

CARRASCO BONITO

ESTADO DO TOCANTINS



ANO II - CARRASCO BONITO, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2019 Nº 128

Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

ESTE ARQUIVO É ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 317/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018

SEM ATOS OFICIAIS NO DIA 09 DE ABRIL DE 2019.

EDITADO
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1

PORTARIA Nº 037/2019, DE 09/04/2019

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SEGURO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA - FIAT STRADA HARD WORKING 1.4 2019/2019".

O Prefeito Municipal de Carrasco Bonito/TO, no uso de suas atribuições legais, e, usando das disposições contidas na Lei Orgânica Municipal com respaldo nas disposições contidas no artigo 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, a discricionariedade da administração pública e que o Município de Carrasco Bonito/TO necessita contratar a aquisição de seguro veicular para assim, resguardar o uso das ambulâncias recém adquiridas para o Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito/TO, visando iniciar seu uso com segurança para a população;

CONSIDERANDO que o valor orçado para o procedimento está compatível com os valores praticados no mercado, conforme constante no processo de inexigibilidade, no qual foi realizado a cotação de preços junto à outra empresa do mesmo ramo de atividade, nas mesmas condições desta, estando assim o valor adequado conforme tais comprovações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94;

CONSIDERANDO ainda que tais despesas são passíveis de inexigibilidade de licitação, conforme preconiza o inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

CONSIDERANDO o que dispõe a doutrina e as jurisprudências, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO o teor do parecer técnico jurídico constante dos autos, opinando favorável à decretação de inexigibilidade de licitação para a contratação ora pretendida pela administração;

CONSIDERANDO as justificativas da Comissão Permanente de Licitação quanto ao preço da contratação e das demais condições;

DECLARA:

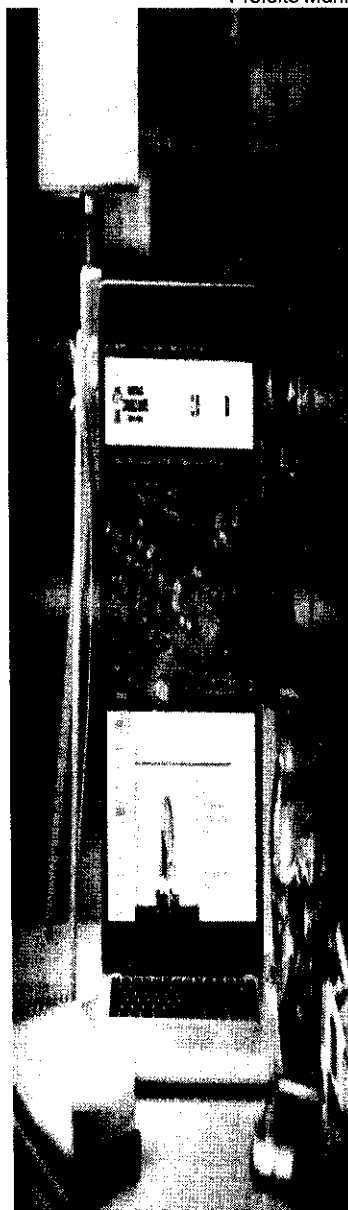
É declarado Inexigível de Licitação, a Contratação de empresa para aquisição de seguro de 02 (dois) veículos ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta - Fiat Strada Hard Working 1.4 2019/2019, junto à empresa VIVA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 24.449.430/0001-53, com sede estabelecida na rua 05, nº 08, ed: Portinari, Bairro Vila Aliança, Araguaína-TO, neste ato representada por seu titular legal o Sr. Italo

Bruno Costa da Silva, no valor de R\$ 4.532,48, (Quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos) cada, totalizando R\$ 9.064,48 (Nove mil sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carrasco Bonito,
Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de Abril de 2019.

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

ESTE ARQUIVO É ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 317/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA:74985442372
DN: CN=CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA, 74985442372, OU=AR CNDL, OU=(EM BRANCO), OU=RFB, c=CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Data: 2019.04.10 03:37:48 (-03'00') Brasília